

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo 027/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

1.1. Área Requisitante: Presidência do CIM-AMUREL

1.2. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) INSCRIÇÕES DO CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), MATRIZ DE RISCOS, E DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO CIM-AMUREL.

1.3. Vigência da Contratação:

A vigência da contratação compreenderá o período necessário para a conclusão do curso, incluindo a elaboração e aplicação dos conhecimentos adquiridos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com início a partir da assinatura do contrato e término previsto para até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso, garantindo tempo hábil para aplicação prática e entrega dos resultados esperados.

Este prazo visa assegurar que os servidores capacitados possam utilizar as técnicas e ferramentas aprendidas na elaboração do ETP, contribuindo para a melhoria da qualidade e segurança jurídica nas contratações públicas.

2. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome: CLEITON GASPERIN

Cargo: Engenheiro do CIM-AMUREL

E-mail: prefeito@graopara.sc.gov.br

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, é a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação. Além disso, a ausência de Estudos Técnicos Preliminares na contratação pode resultar em serviços ou aquisições que não atendam adequadamente às necessidades da administração, ocasionando desperdício de recursos públicos. Também pode levar à inviabilidade da contratação, impedindo o atendimento da demanda que a originou, ou ainda à definição de especificações excessivamente restritivas, reduzindo a concorrência e elevando indevidamente os custos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação está relacionada à demanda por qualificação contínua dos servidores públicos, de modo a garantir maior eficiência, legalidade, economicidade e efetividade na execução das atividades administrativas. Observa-se que a constante atualização normativa e as exigências crescentes da gestão pública impõem desafios técnicos e operacionais que exigem capacitação específica, especialmente no que tange à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e ao correto planejamento das contratações (PCA, DFD, ETP, TR e Pesquisa de Preços).

Diante da complexidade e das constantes atualizações legislativas que envolvem o planejamento e a execução de licitações e contratos administrativos, torna-se imprescindível o aprimoramento técnico dos servidores por meio de um curso especializado que aborde o uso de ferramentas modernas, como a Inteligência Artificial (IA), para a elaboração desses documentos.

Nesse norte, a presente contratação se faz necessária para capacitar servidores públicos envolvidos nos processos de contratações públicas, especialmente na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essa capacitação contribuirá para a melhoria da eficiência, qualidade e segurança jurídica nos processos de contratação, reduzindo riscos de questionamentos, falhas técnicas e administrativas, além de promover o alinhamento com as melhores práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela legislação vigente.

A ausência de treinamentos periódicos e especializados pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade, gerar insegurança jurídica e dificultar o cumprimento das matas institucionais. Dessa forma, a contratação de curso presencial busca suprir lacunas técnicas, aperfeiçoar rotinas de trabalho, promover a profissionalização do serviço público e alinhar as práticas administrativas aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial à eficiência e à finalidade pública, contribuindo diretamente para a otimização dos processos de contratação e para a conformidade legal.

A contratação poderá se dar por inexigibilidade de licitação, por tratar-se de empresa que fornece “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização” de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, nos termos do aliena “f” do inciso III do art. 74, da lei 14.133/21

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Convém salientar que o presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Consórcio, o referido Plano

6. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

O curso deverá abordar o tema "PCA, DFD, ETP, TR e Pesquisas de Preços na Lei nº 14.133/21 com o auxílio da IA", com conteúdo programático atualizado, prático e teórico,

alinhado às competências exigidas dos servidores públicos nas suas atribuições relacionadas a licitações e contratos, conforme detalhado na proposta da Contratada.

A capacitação deverá ser realizada na modalidade presencial. Esta escolha se justifica pela maior efetividade do aprendizado proporcionado pela interação direta entre os participantes e os instrutores, o que favorece o esclarecimento imediato de dúvidas, o aprofundamento de conteúdo específico e a troca de experiências. Além disso, a modalidade presencial permite a realização de dinâmicas em grupo, oficinas práticas e simulações que são fundamentais para a aplicação dos conhecimentos técnicos, especialmente em temas complexos como a Nova Lei de Licitações.

O curso deverá ser ministrado por profissionais com comprovada qualificação, notória especialização e vasta experiência na temática abordada e/ou atuação na Administração Pública, garantindo a excelência do ensino. Neste caso, os professores indicados são Sergio Roberto Campos Junior e Alexandre Alves.

Deverá ser fornecido material didático (impresso ou digital) completo e de qualidade, além de certificado individual de participação ao final do curso, que será disponibilizado no Portal do Aluno (aluno.igam.com.br).

Será necessário contratar uma empresa com capacidade técnica, confiabilidade e experiência na área, para realização dos serviços. Os requisitos e serviços específicos devem ser definidos pelo Termo de Referência. Para fins de habilitação, a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares de organização e realização de concursos públicos. Serão aceitos atestados que demonstrem a experiência na elaboração, aplicação e correção de provas, bem como todas as demais etapas necessárias para a homologação de certames de grande porte.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação prevê a aquisição de 3 (três) inscrições no curso presencial “Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas”, a ser realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Canela/RS.

Essa quantidade foi definida com base na necessidade atual de capacitação de servidores que atuam diretamente nas fases de planejamento das contratações públicas dentro do CIM-AMUREL, assegurando a adequada formação dos profissionais envolvidos na elaboração dos documentos técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para a definição da solução mais adequada à necessidade de capacitação dos servidores, foi realizado levantamento de mercado com foco em cursos especializados que abordem a aplicação de Inteligência Artificial (IA) no contexto das contratações públicas, com ênfase na elaboração dos principais artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e o Termo de Referência (TR).

Durante o levantamento, durante a pesquisa, verificou-se que, embora existam outros cursos sobre a Nova Lei de Licitações no mercado, a combinação dos temas e a abordagem prática proposta pela VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, somadas à notória especialização e experiência dos instrutores Janderson Barbosa e Ronny Charles e nos assuntos de gestão pública e licitações, *conferem uma singularidade ao serviço ofertado, como destacado no documento “Demonstrativo de notória especialização e de compatibilidade de preços”, juntado a este procedimento.*

A proposta oferece a capacitação que une, de forma prática e atualizada, o conteúdo técnico da Nova Lei de Licitações com o uso de ferramentas modernas de IA, como o ChatGPT, com **metodologia prática**, com oficinas para elaboração dos documentos durante o curso, com suporte do instrutor e uso direto de IA, além de estar alinhado às diretrizes jurisprudenciais do **Tribunal de Contas da União (TCU)**.

Diante da singularidade da solução oferecida, da especialização dos instrutores e da adequação ao objeto pretendido, optou-se pela contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa promotora do curso, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

fundamentada na inviabilidade de competição pela natureza técnica e especializada do serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÕES DO CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), MATRIZ DE RISCOS, E DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO CIM-AMUREL. O objetivo deste curso é capacitar os servidores que trabalham com contratações públicas, especialmente aqueles envolvidos na confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR), bem como os servidores das áreas demandantes, no uso eficaz de tecnologias de inteligência artificial, como o ChatGPT e ferramentas similares, para aprimorar a qualidade e eficiência na elaboração desses documentos essenciais para o processo de contratação pública.	INSCRIÇÃO	03	R\$ 3.141,00	R\$ 9.423,00

Verifica-se que o valor se encontra dentro do praticado pelo mercado para serviços de capacitação de alta especialização e complexidade, demonstrando compatibilidade com os preços de referência, como se comprova pela pesquisa de preços em anexo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação da empresa VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, para 3 (três) inscrições em curso de capacitação presencial com carga horária de 24 horas, intitulado “Inteligência Artificial na Elaboração do DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR nas Contratações Públicas”, a ser realizado entre 05 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Canela/RS.

O curso visa capacitar servidores que atuam na fase de planejamento das contratações, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, promovendo a correta elaboração dos documentos obrigatórios com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial.

A capacitação será ministrada por profissionais de notória especialização e inclui material didático, certificado, infraestrutura adequada e suporte presencial, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e aprimoramento da gestão pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será realizado o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto trata da aquisição de 3 (três) inscrições em um mesmo curso presencial, com conteúdo fechado, carga horária definida e execução única e indivisível.

O curso é oferecido como um pacote completo pela entidade promotora, sendo inviável sua divisão sem prejuízo à economicidade, à padronização do conteúdo e à obtenção dos resultados esperados com a capacitação.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do curso de capacitação presencial visa à elevação da eficiência e da qualidade técnica dos serviços prestados pelos servidores públicos, por meio do aprimoramento de seus conhecimentos e habilidades. O investimento na qualificação da equipe representa uma estratégia de gestão voltada à economicidade, uma vez que a formação adequada contribui para a redução de falhas operacionais, minimização de retrabalho e melhor aderência às normas legais e administrativas. Com isso, espera-se alcançar maior retorno institucional sobre o investimento realizado, por meio de uma equipe mais preparada para lidar com as exigências legais e operacionais do serviço público, promovendo ganhos qualitativos e quantitativos nos resultados entregues à sociedade, também refletindo na:

- 12.1.** Padronização e qualificação técnica dos documentos de planejamento das contratações públicas, como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR), resultando em processos mais seguros e alinhados à Lei nº 14.133/2021.

- 12.2.** Capacitação prática de servidores do consórcio, promovendo o domínio do uso responsável de tecnologias como a Inteligência Artificial (ChatGPT e similares) na elaboração de artefatos técnicos, otimizando tempo e garantindo maior assertividade nas contratações.
- 12.3.** Redução de riscos de impropriedades e apontamentos por órgãos de controle, por meio da aplicação de boas práticas recomendadas pelo TCU e pela doutrina especializada.
- 12.4.** Maior eficiência na tramitação interna dos processos administrativos, com melhoria na comunicação entre setores demandantes e a área responsável pelas contratações.
- 12.5.** Fortalecimento institucional do CIM-AMUREL, ao investir na qualificação de sua equipe, promovendo inovação, segurança jurídica e atendimento ao interesse público de forma mais eficiente e transparente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a solução elaborada, apenas será necessária a verificação da data da capacitação com o calendário de obrigações dos servidores, bem como o fluxo operacional de logística para o deslocamento e eventual necessidade hospedagem dos servidores.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de curso de capacitação presencial é, por sua natureza, um serviço de caráter imaterial, que não envolve o fornecimento de bens permanentes ou consumo significativo de insumos passíveis de descarte, o que reduz consideravelmente os potenciais impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de 3 (três) inscrições para o curso presencial *“Inteligência Artificial na Elaboração do DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR nas Contratações Públicas”* é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade de capacitação dos servidores do CIM-AMUREL.

A proposta atende integralmente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à profissionalização da gestão pública, à valorização da fase de planejamento das contratações e à busca por maior eficiência e segurança jurídica nos processos administrativos.

A solução apresentada é tecnicamente justificável, com base:

- Na singularidade do conteúdo ofertado;
- Na notória especialização dos instrutores;
- Na aderência às exigências legais e boas práticas do TCU;
- Na inviabilidade de competição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, os resultados esperados demonstram clara vantagem para a Administração, com impacto direto na melhoria da qualidade dos documentos elaborados, no uso responsável de tecnologias inovadoras e no fortalecimento institucional do consórcio.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL tendo em vista a singularidade do objeto contratado, atendendo as finalidades precípuas do Consórcio e é a medida que, atualmente, melhor resolve o problema apresentado.

Tubarão, 15 de outubro de 2025.

CLEITON GASPERIN
Engenheiro Civil